

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juiz do artigo 107º do ROFTJ – juízos centrais cível e criminal, instrução criminal, comércio, execução, locais cíveis e juízos de competência genérica da comarca de Leiria

- Atribuição de serviço -

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida de afetação de serviço à Senhora Juíza de Direito colocada nos termos do artigo 107º do ROFTJ, juízos centrais cível e criminal, instrução criminal, comércio, execução, locais cíveis e juízos de competência genérica da comarca de Leiria, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2025/DSQMJ/3177 – CSM.

A Senhora Juíza de Direito cessa a sua afetação ao Juízo Local Criminal de Caldas da Rainha, Juiz 1, e passa a exercer as suas funções no lugar de Juiz 3 do Juízo Central Criminal de Leiria, a partir de 16.03.2026, com a seguinte divisão de serviço, enquanto continuar a aí exercer funções o respetivo Juiz de Direito titular:

- À Senhora Juíza de Direito incumbe a intervenção em tribunal coletivo em todos os julgamentos que se iniciem a partir de 16 de março do corrente ano (inclusive), assumindo a presidência das audiências nos processos distribuídos ao Juiz 3 e a posição de juiz adjunto nos demais julgamentos em que tal função compete ao Juiz 3 (todos independentemente dos respetivos números dos processos);

- Incumbe-lhe, ainda, o agendamento em todos os processos do Juiz 3 que sejam conclusos, para o efeito, a partir da mencionada data.

- Ficam afetos à Senhora Juíza de Direito os processos cujos números terminem nos algarismos 1 (um), 5 (cinco), 7 (sete) e 9 (nove).

- Ao Senhor Juiz de Direito titular compete continuar a integrar o tribunal coletivo em todos os demais julgamentos, já iniciados, em que tenha intervenção.

- Ficam-lhe afetos os processos cujos números terminem nos algarismos 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 6 (seis), 8 (oito) e 0 (zero).